

REGULAMENTO

PROMOÇÃO "BLACK NOVEMBER LAR CENTER"

LAR CENTER S.A. (Promotora Mandatária)

Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02049-900
CNPJ nº 47.048.538/0001-30

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTER NORTE (Promotora Aderente)

Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02047-050
CNPJ nº 10.302.473/0001-05

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques aderentes localizadas no interior do Shopping Lar Center relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

REGULAMENTO MODALIDADE VALE-BRINDE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 02.023732/2022.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**BLACK NOVEMBER LAR CENTER**" será realizada pelo **Lar Center Norte S/A** ("Shopping Lar Center"), na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **Associação dos Lojistas do Center Norte**, na qualidade de Promotora Aderente, doravante denominadas apenas "Promotoras", nas dependências do Shopping Lar Center, situado, na Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme, CEP 02049-900, na Cidade de São Paulo/SP.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** O período de participação que inclui a **emissão** do(s) Comprovante(s) Fiscal(is) de Compra (Nota ou Cupom Fiscal) **e efetivação do respectivo cadastro, nos termos deste Regulamento no Balcão de Autoatendimento**, será compreendido entre **10h do dia 04 de novembro e as 21h do dia 30 de novembro de 2022**, podendo ser encerrado

antecipadamente, caso todos os brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para seu término.

1.3.1. Assim, somente serão válidas as compras efetuadas cujos comprovantes fiscais forem emitidos dentro do período acima.

1.3.2. Caso ocorra o esgotamento do estoque de brindes antes da data de término indicada acima, esta promoção será encerrada sendo divulgado no interior do **Shopping Lar Center, nas redes sociais do Shopping e no site www.larcenter.com.br**.

1.4. Ficam todos cientes que a mera compra nas Lojas Participantes, não dará direito à participação, **sendo imprescindível que ocorra o cadastro de seus dados pessoais e comprovantes fiscais de compra no Balcão de Autoatendimento da promoção e sejam seguidos os procedimentos descritos neste regulamento.**

1.5. Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais/ cadastrais para efetivar o cadastro no Balcão de Autoatendimento, aderem aos referidos termos.

1.5.1. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.

1.6. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do e-mail atendimento@centernorte.com.br.

2. CADASTRO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO

2.1. Para participar desta Promoção, o interessado deverá **(i) realizar compras nas Lojas Participantes do Anexo I, sendo certo que os respectivos comprovantes fiscais de compras (cupons ou notas fiscais) deverão ter sido emitidos, obrigatoriamente, dentro do período de participação mencionado no item 1.3. supra; e (ii) efetuar o cadastro completo na promoção no Balcão de Autoatendimento, nos termos deste Regulamento.**

2.1.1. O cadastro é determinante para que o interessado tenha direito ao brinde, atendidas as demais condições de participação de compra e cadastro do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is).

2.2. No momento do cadastro, deverão ser informados os seguintes dados **pessoais: (i) nome completo, (ii) data de nascimento, (iii) endereço completo, (iv) número de sua inscrição no CPF, (v) telefone celular (com DDD), e (vi) endereço de e-mail válido.** Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, de forma que **o Shopping** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de brindes; prestar contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia - SEAE/ME; compartilhar os dados exclusivamente

com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e eventualmente divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados.

2.2.1. A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na presente promoção e no consequente recebimento do brinde. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

2.3. O participante poderá consentir, ainda, que o **Shopping** lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de seus serviços e produtos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, Push Notification, telefone e/ou WhatsApp, sendo que o consentimento não está condicionado à efetivação de sua participação na promoção comercial, podendo, portanto, revogá-lo a qualquer momento.

2.4. Na sequência, o participante deverá enviar uma foto de seus comprovantes fiscais de compra.

2.4.1. O arquivo enviado, deve conter, de forma legível, as informações de compra (data da emissão, CNPJ e endereço do estabelecimento de compra, valor de compra e descrição dos produtos), estar na extensão JPEG ou PDF e ter um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).

2.5. Os consumidores que realizarem compras a partir de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta promoção **relacionados no Anexo I** (lojas participantes), independentemente do meio de pagamento utilizado, no período de participação, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, **receberão 1 (um) QR Code de autorização para retirada de 1 (uma) Caneca, disponível em 4 (quatro) cores "azul, amarela, branca e preta", à escolha do contemplado, de acordo com a disponibilidade em estoque, da marca Le Creuset Colors.**

2.5.1. O brinde estará disponível para retirada no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, observado o limite de brinde por CPF e a limitação de estoque.

2.5.2. Limite de 1 (um) brinde por CPF cadastrado.

2.5.3. O brinde será considerado entregue, para os devidos fins, a partir da disponibilização do QR CODE, garantindo-se a retirada no prazo previsto neste regulamento.

2.5.4. As notas/cupons fiscais de compras ("comprovantes fiscais de compras"), com valores inferiores a **R\$6.000,00 (seis mil reais)** poderão ser somados até que completem a quantia necessária para serem trocados pelo brinde, sendo que eventual saldo não será armazenado, devido ao limite de premiação por CPF, sendo certo que este não poderá ser transferido a terceiros, independente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento.

Exemplificando: As notas/cupons fiscais de compras (“comprovantes fiscais de compras”) cadastrados, com valor igual a **R\$6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)**, darão ao participante o direito de receber **01 (um) brinde**, sendo o saldo remanescente de R\$ 50,00 (vinte reais) desprezado para fins de participação nessa promoção, dada a limitação de brindes por CPF.

3. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO

3.1. Para se cadastrar na promoção, o interessado deverá comparecer no **Balcão de Autoatendimento**, localizado no 1º (primeiro) piso do Shopping Lar Center, e realizar seu cadastro informando os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), e **(vi)** endereço de e-mail válido. Ainda, deverão ser cadastrados os comprovantes fiscais referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Shopping Lar Center** durante o período de participação, por meio do upload da foto descrito no item 2.4.1 deste Regulamento.

3.1.1. Fica desde já estabelecido que o Balcão de Autoatendimento estará disponível durante o horário de funcionamento do Shopping, de acordo com o horário permitido por Decreto Estadual/Municipal, observado o período de participação nesta Promoção.

3.2. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

3.3. Excepcionalmente, será permitido que terceiros realizem o cadastro em nome do participante, desde que apresentem cópia dos documentos de identificação do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados, **juntamente com uma autorização devidamente assinada por ele**.

3.3.1. Da mesma forma, o registro das compras e a resgate do brinde **poderão** ser realizados por terceiros, mediante a apresentação da cópia dos documentos de identificação do titular dos comprovantes, bem como os comprovantes fiscais de compras originais, **juntamente com uma autorização devidamente assinada por ele**.

3.4. Após a validação do cadastro, o cliente poderá efetuar a retirada do brinde no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, observado sempre o limite descrito no item 2.5.2 e o período da promoção.

3.5. Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo Balcão de Autoatendimento, o participante deverá enviar um e-mail para atendimento@centernorte.com.br ou procurar pelas promotoras localizadas no Balcão de Autoatendimento.

3.6. Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Balcão de Autoatendimento**.

4. DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

4.1. Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação; e **(iii) que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor participante ou sem número de inscrição no CPF, sendo certo que, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.**

4.1.1. Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo **Shopping**. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) das plataformas disponibilizadas pelo **Shopping** implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta promoção.

4.1.1.1. Após realizada a compra em uma das lojas participantes, o cupom fiscal será emitido de imediato e posteriormente será emitida a nota fiscal da referida compra. Caso o participante realize o cadastro do cupom fiscal, não poderá realizar um novo cadastro da nota fiscal, já que foi cadastrada anteriormente por meio de cupom fiscal.

4.1.2. O **consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

4.2. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i)** 3 (três) comprovantes fiscais de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou **(ii)** 3 (três) comprovantes de consumo emitidos pelos *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão do comprovante fiscal de compra, ou caso julgue necessário, o **Shopping Lar Center** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção.

4.3. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes de compras apresentados, serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.

4.4. No caso das lojas/quiosques pertencentes ao **Shopping Lar Center** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e**

número de CNPJ, dentro do período de participação, a fim de que os participantes possam ter direito a troca tratada nessa promoção.

4.4.1. Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Shopping Lar Center** poderá conferir junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras.

4.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: **(i)** comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, xerocados, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e ainda **(v)** comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.

4.5.1. Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes, quiosques e hipermercado **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente considerados** os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado.

4.5.2. Não serão aceitos para participar, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, Casa de Câmbio, Casa Lotérica e estacionamento.

4.6. Não será admitida, para efeito de troca, pedido(s) de compra(s) que não estiverem em papel timbrado e/ou com o carimbo da loja e/ou carimbo, nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegível(eis), rasurados ou que tenham quaisquer modificações, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, vale-presentes, garantia estendida de eletroeletrônico, notas e/ou cupons fiscais rasurados, comprovantes de compras realizadas via internet, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping.

4.7. Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que, por alguma razão são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante e/ou pedido de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido, como comprovação da compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito a participar nessa promoção, cabendo as Promotoras a decisão final, no caso de controvérsias.

4.8. No caso especificado acima, a promotora reserva-se o direito de conferir, junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a

atribuição de cupons em duplicidade, em razão da mesma compra. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

- 4.9.** Ficam os participantes, cientes, desde já, de que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelos participantes nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, a desclassificação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelas Promotoras em face do infrator.
- 4.10.** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.
- 4.11.** Todos os comprovantes fiscais de compras apresentados para trocas não poderão ser reapresentados novamente, sendo este controle realizado pelo próprio sistema de cadastramento da promoção.

5. DOS BRINDES E PROCEDIMENTO DE ENTREGA

- 5.1.** Serão disponibilizados para os participantes **1.000 (mil) unidades de Canecas da marca Le Creuset Colors, disponíveis em 4 (quatro) cores, a saber:**
- 5.1.1.** 250 (duzentos e cinquenta) unidades de caneca na cor azul;
 - 5.1.2.** 250 (duzentos e cinquenta) unidades de caneca na cor amarela;
 - 5.1.3.** 250 (duzentos e cinquenta) unidades de caneca na cor branca;
 - 5.1.4.** 250 (duzentos e cinquenta) unidades de caneca na cor preta.
- 5.2.** O valor total dos brindes é de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**.
- 5.3. O brinde será entregue ao Participante imediatamente após a contemplação e recebimento do QR Code de autorização para retirada do brinde, livres de qualquer ônus exclusivamente, no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, obedecido o horário de funcionamento e o prazo de vigência da promoção.**
- 5.3.1.** Para retirar o brinde, o próprio Participante deverá apresentar um documento de identificação válido, com foto (RG e CPF ou CNH) e o QR Code de autorização de retirada a um funcionário do no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, que entregará o brinde, desde que preenchidas as condições exigidas pelas Promotoras.

- 5.3.2.** O QR Code dará direito ao Participante contemplado de retirar apenas 1 (um) brinde.
- 5.3.3.** Fica desde logo estabelecido que, durante todo o período da promoção, cada Participante terá direito a, no máximo, **1 (um) brinde à sua escolha**, de acordo com a disponibilidade em estoque, sendo certo que não poderão exigir uma cor, que tenha esgotado, nem tampouco trocar a versão previamente escolhida, ainda que haja estoque.
- 5.3.4.** Caso na ocasião do recebimento do brinde forem constatadas quaisquer irregularidades na embalagem ou, ainda, aparência imprópria, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping, a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente ao respectivo fornecedor das canecas, LE CREUSET DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 02.926.185/0019-14, com sede na Rua Texas, 111, sala 207, bairro Jardim Rancho Alegre, CEP 06.515-200, Santana de Parnaíba/SP, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a entrega do brinde.
- 5.4.** A não retirada do brinde até o último dia descrito no item 1.3. implicará em perda do direito ao recebimento brinde oferecido pelo **Shopping**, sendo seu valor recolhido pela **Promotora Mandatária** ao Tesouro Nacional, como renda da União.
- 5.5.** Em caso de falecimento do contemplado, antes da entrega, o brinde retornará ao estoque.
- 5.6.** Os brindes são pessoais e intransferíveis, em qualquer hipótese, sendo vinculado para efeito de recebimento ao número de inscrição no CPF do Participante contemplado, não se responsabilizando, ainda, as Promotoras por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
- 5.7.** Os brindes disponibilizados **não** poderão ser convertidos em dinheiro ou serem trocados por qualquer outro produto.
- 5.8.** Não serão aceitas devoluções ou trocas, sendo a troca dos comprovantes fiscais de compras pelo brinde de exclusiva responsabilidade do participante.
- 5.9.** No caso de não apresentação dos documentos, quando solicitados, ou de apresentação de documentos não aptos à comprovação de regularidade da participação, o participante será desclassificado, retornando o brinde ao estoque.
- 5.10.** A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega dos brindes.

6. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS BRINDES

- 6.1.** A comprovação da propriedade dos brindes dar-se-á, em até **08 (oito) dias** antes do início desta promoção, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do Shopping Lar Center, localizado na Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme, CEP 02049-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para eventual fiscalização e que serão

apresentados à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia - SEAE/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

6.2. Os brindes serão exibidos no Shopping e por meio de imagens ilustrativas no *site* www.larcenter.com.br, nas redes sociais e nos materiais de divulgação da promoção.

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

7.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do *site* www.larcenter.com.br, redes sociais, PDV, de materiais impressos, online e de divulgação interna no **Shopping Lar Center**.

7.2. O Shopping compromete-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SEAE/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes no Regulamento completo desta promoção que estará disponível para consulta no *site* www.larcenter.com.br e no Balcão da Promoção durante todo o período de participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Estão impedidos de participar: **(i)** pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos com CPF irregular e/ou não residentes em território nacional; e, ainda, **(iii)** os lojistas e proprietários de lojas/quiosques localizados no interior do **Shopping Lar Center**, Center Norte, bem como os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou *freelancer* das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Center Norte, Condomínio Shopping Center Norte, Odara Produções, Verzani Segurança, Brasanitas, Estapar, E.life, Agência BCW, CRMALL, Fontes do Vale e o escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema de troca no momento do cadastro.

8.2. Ficam os participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar desta promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da promoção estabelecidos neste Regulamento, que é **a aquisição de produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques participantes da promoção durante o período de participação.**

8.2.1. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o cancelamento da entrega do brinde, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

8.3. Caso as **Promotoras** fiquem impossibilitadas de contatar o Participante ganhador para entrega do brinde, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, estas se reservam o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.

- 8.4. Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.
- 8.5.** Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter o QR Code de autorização de retirada dos brindes distribuídos nesta promoção.
- 8.6.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo o **Shopping** por eventuais equívocos do participante.
- 8.7.** Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de QR Code de autorização de retirada do brinde e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste **Shopping**.
- 8.7.1.** Serão desclassificados os consumidores que cadastrarem o mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez, em quaisquer dispositivos disponibilizados pelo **Shopping**, ficando cientes, desta forma que perderão direito a participar desta promoção.
- 8.8. Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às

condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

- 8.9.** Na hipótese de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar após o término do período de participação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

9. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 9.1.** Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que **o Shopping** poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 2.2 e conforme o aceite, nos termos do item 2.3.
- 9.2. O Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 9.3.** Os dados serão compartilhados com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SEAE/ME, assessoria jurídica, logística e entregas de prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 9.3.1.** Assim, **o Shopping** compartilhará os dados pessoais do consumidor com as empresas contratadas para a realização desta promoção e com órgão público regulador. Desta forma, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018).
- 9.3.2.** Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores **do Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 9.3.3.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

9.3.4. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo Shopping sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

9.4. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o Shopping garante ao participante a possibilidade de solicitar a revogação de adesão a este Regulamento e se coloca à disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados. Para isso é necessário que o participante efetue uma solicitação junto aos canais de relacionamento do Lar Center ou através do e-mail: privacidade@centernorte.com.br.

9.4.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

9.5. Os dados pessoais coletados pelo **Shopping** serão mantidos por tempo indeterminado ou até que haja revogação expressa do consentimento concedido nos termos do item 2.3, sendo certo que os participantes poderão solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins de facilitar o cadastro em futuras promoções e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos **do Shopping** por WhatsApp e/ou SMS, telefone, bastando que entre em contato através dos canais de relacionamento do Lar Center ou pelo e-mail privacidade@centernorte.com.br.

9.6. Além disso, o **Shopping** permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais **durante o período de participação**, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral através do e-mail privacidade@centernorte.com.br (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

9.7. Serão mantidos na base de dados **do Shopping** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos consumidores contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais consumidores participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SEAE/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

10.2. Na eventualidade de redução de horário de funcionamento do Shopping, bem como o final de participação poderá ser reduzido/alterado por força de Decreto Estadual/Municipal por motivo

de força maior, como por exemplo, a pandemia Covid 19, as Promotoras se comprometem a informar o novo horário no site www.larcenter.com.br.

10.2.1. E, ainda, caso seja decretado "lockdown" antes da data de início desta promoção, esta será considerada automaticamente como não iniciada até que seja cessado integralmente o período decretado pelo Poder Público. E, após o início da promoção, sendo estabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial no Shopping o curso da presente promoção poderá ser suspenso até o retorno regular das atividades ou seguir normalmente, a critério exclusivo das Promotoras. Em ambos os casos, estas poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção, resguardados o eventual resgate dos brindes, quando da retomada das atividades. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas no site www.larcenter.com.br.

10.2.2. Fica, desde já, estabelecido que, caso venham a ser implantadas novas medidas em razão da pandemia, pelo Governo Federal Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega dos prêmios, nos prazos aqui estabelecidos, tal situação será devidamente informada aos ganhadores para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível.

10.3. As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das Promotoras, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:

10.3.1. Qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet.

10.3.2. Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3.3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

10.3.4. Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

10.3.5. Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu *login* e senha pessoal.

10.3.6. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

10.4. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer

situação que decorra de sua culpa exclusiva. As Promotoras também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

- 10.5.** Ao receber seu brinde, cada ganhador aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 10.6.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SEAE/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 10.7.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 10.8.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora Mandatária.
- 10.9.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).

ANEXO I – LOJAS E QUIOSQUES PARTICIPANTES

CNPJ	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL
43.708.379/0015-05	Fast Shop	FAST SHOP COMERCIAL LTDA.
03.002.339/0007-00	CAMICADO HOUSEWEAR	MAXMIX COMERCIAL LTDA.
33.328.015/0001-32	LINA INTERIORES	LINA INTERIORES MOVEIS - EIRELI
08.890.804/0003-87	UD HOUSE	CA COMERCIAL - EIRELI
01.082.406/0003-95	MONLLINE	MON.LLINE COMERCIO DE TAPETES LTDA
34.816.382/0004-90	MATTRESS ONE	CC COLCHOES COMERCIAL LTDA
43.236.593/0001-00	CRISS AIR	DOMUS ELETROS PREMIUM LTDA
16.383.345/0001-01	DRESS	BRUNO BIRMAN PINTO ME
07.635.498/0017-75	TRAMONTINA STORE	TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA.
59.121.624/0001-00	BONTEMPO	COMERCIAL T PAULISTA LTDA - ME
61.024.055/0007-11	SLEEP HOUSE	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
57.623.290/0001-47	ATENEO	ATENEO MOVEIS E DECORACOES LTDA
41.129.641/0001-28	KANEPE	KANEPE MOVEIS E DECORACOES LTDA
03.495.674/0001-00	PIRÂMIDE	PIRAMIDE COZINHAS LTDA EPP
73.147.894/0001-10	RARUS	INTERNACIONAL MOVEIS E DECORACOES LTDA. - EPP
10.535.174/0002-93	HOME IN	TLJT DO BRASIL COMERCIO DE PRESENTES LTDA - ME
27.606.949/0001-96	EUROBANHO	EUROBANHO COMERCIO DE METAIS SANITARIOS EIRELI - EPP
32.214.147/0001-70	VAL CENTER PLANEJADOS	VIP SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - VIP CENTER
20.542.263/0001-30	KETAL	FIORI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
10.373.578/0001-47	BAZZI MÓVEIS	S. A. ABDOUNI MOVEIS E DECORACOES LTDA
33.610.919/0001-56	IDEA INTERIORES	A.U. GUIMARAES
67.948.794/0001-90	ART VILLE	ART VILLE MOVEIS LTDA.
45.452.124/0001-46	NATUZZI	NATUZZI SP LC LTDA
19.708.532/0001-06	PRO HOUSE	SLEEP CENTER COMERCIO DE COLCHOES EIRELI
52.547.049/0001-62	SOFÁ & COLCHÕES	COPELLI DECORACOES LTDA
61.634.176/0001-90	INTIMEE	INTIMEE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA BANHEIROS E REVESTIMENTOS LTDA.
64.422.892/0002-82	LIDER	LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S/A
07.885.215/0002-67	PROBEL	COLCHOES CVALETTI LTDA
09.451.214/0007-44	CASTOR	DISTRIBUIDORA DE MOVEIS IPANEMA LTDA
30.928.078/0001-31	L'OEIL	MARC BAZAR E ARMARINHOS LTDA
58.237.793/0001-47	ALTUS DESIGN	SMAYR MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP
62.617.121/0008-00	CLAMI DESIGN	CLAMI MOVEIS & DECORACOES EIRELI
16.383.345/0001-01	DRESS	BRUNO BIRMAN PINTO ME
61.024.055/0001-26	MEGA SLEEP HOUSE	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA.
05.832.268/0001-03	COMPANHIA DAS CAMAS	MOVELARIA SAO PAULO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
29.056.358/0001-18	FORMATO	CFM COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI
36.183.708/0001-72	TREND CASUAL	JCTN COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
45.603.529/0006-42	LUSTRES YAMAMURA	LUSTRES YAMAMURA LTDA
04.244.807/0011-00	FRANCCINO	FRANCCINO MOVEIS LTDA EPP
57.587.834/0001-62	SANTA MONICA	SANTA MONICA COMERCIO DE CARPETES E MOVEIS LTDA.
17.262.405/0001-09	BRETON	TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI

32.214.147/0001-70	PROJETO CONCEPT	VIP SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI
02.878.514/0001-70	ILUSTRE	JETO PROJETO MOVEIS E DECORACOES EIRELI
61.522.850/0048-08	COPEL	CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA.
34816382/0004-90	SIMMONS COLCHÕES	ALIANZA HK & TEAM FRIENDS LTDA.
20.542.263/0001-30	FIORI	FIORI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
29.285.901/0001-59	ORTOBOM	FIALHO EBOLI COMERCIO DE COLCHOES LTDA
19.517.214/0001-68	CASA VITTA	ALTA COMERCIO E DECORACOES LTDA - EPP
60.086.436/0001-77	B & B	MIRIAM BIONI - ME
05.557.035/0001-40	PLENITUDE DESIGN	PLENITUDE DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
14.835.404/0001-00	EDY PLANEJADOS	EDY SERVICOS EM MOVEIS LTDA.
31.316.450/0001-11	BIBLOS PLANEJADOS	BIBLOS SERVICOS EM MOVEIS EIRELI
07.256.212/0002-64	DOURAL	ANDRE ASSAD ABDALLA EIRELI EPP
	DOURAL Cama, Mesa e Banho	ANDRE ASSAD ABDALLA EIRELLI EPP
47.144.952/0001-42	LINA DECOR	ARMANDO MOVEIS LTDA
40.827.285/0001-53	CRIARE	SOFISTICATTO AMBIENTES E DECORAÇÕES LTDA
67.120.196/0001-29	ESTUDIO FINEST	FINEST MOVEIS E DECORACOES LTDA.
29.631.443/0002-43	N&C PLANEJADOS	NBA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
07.653.849/0003-75	ITALINEA CASA E COZINHA	AHMID ABDO RAUF ABDUNI - ME
04.887.490/0001-40	CARPETÃO	NATALIA GONCALVES EVANGELISTA DECORACOES - EPP
04.691.623/0001-09	SIDLAR RUDNICK	SIDLAR PLANEJADOS - MOVEIS E DECORACOES LTDA.
15.404.686/0001-53	TODESCHINI	CRATIVE & DECOR MOBILIARIO LTDA - ME
32.214.147/0001-70	VAL CENTER PLANEJADOS	VIP SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - VAL CENTER PLANEJADOS
11.215.545/0001-31	PURIFICADORES EUROPA	ECOSYSTEM - COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA EPP